



PROJETO DE LEI Nº 14742/2025

(Adriano Santana dos Santos)

Institui a **Política Municipal de Enfrentamento ao Capacitismo**.

Art. 1º. É instituída a **Política Municipal de Enfrentamento ao Capacitismo**, com a finalidade de promover o respeito, a inclusão e a igualdade de oportunidades para as pessoas com deficiência, por meio de diretrizes voltadas à conscientização da sociedade sobre o preconceito capacitista.

Art. 2º. Para os fins desta lei, entende-se por capacitismo toda forma de preconceito, distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, condições raras ou que envolvam limitações físicas, sensoriais, intelectuais ou de comunicação, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

Art. 3º. A **Política** de que trata esta lei será norteada pelas seguintes diretrizes:

I – valorização da dignidade, autonomia e protagonismo das pessoas com deficiência, condições raras ou que envolvam limitações físicas, sensoriais, intelectuais ou de comunicação;

II – promoção do debate público e da conscientização sobre o capacitismo, suas causas e consequências;

III – estímulo a práticas educativas que combatam estigmas e estereótipos relacionados à deficiência, condições raras ou que envolvam limitações físicas, sensoriais, intelectuais ou de comunicação;

IV – incentivo à participação ativa das pessoas com deficiência, condições raras ou que envolvam limitações físicas, sensoriais, intelectuais ou de comunicação na construção e avaliação de políticas públicas inclusivas;

V – apoio à articulação entre o Poder Público, sociedade civil, instituições educacionais e entidades representativas da causa.

Art. 4º. O Poder Público poderá:





I – promover campanhas educativas de enfrentamento ao capacitismo em espaços públicos e privados;

II – estimular a realização de eventos, formações e debates sobre a temática da deficiência, condições raras ou que envolvam limitações físicas, sensoriais, intelectuais ou de comunicação e da inclusão;

III – priorizar, nas ações formativas municipais, a inclusão de conteúdos voltados ao combate do capacitismo, especialmente nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, segurança, esporte e lazer;

IV – apoiar a produção e a difusão de materiais educativos acessíveis sobre a Lei nº. 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; sobre a Portaria nº. 199, de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras; e sobre o Decreto nº. 10.645, de 11 de março de 202, que regulamenta o art. 75 da Lei nº 13.146/2015, para dispor sobre as diretrizes, os objetivos e os eixos do Plano Nacional de Tecnologia Assistiva;

V – criar uma cartilha Municipal de Combate ao Capacitismo.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber, a fim de garantir sua aplicabilidade.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Jundiaí, a Política Municipal de Enfrentamento ao Capacitismo, com foco na promoção do respeito, da inclusão e da igualdade de oportunidades para pessoas com deficiência, condições raras ou quaisquer outras limitações físicas, sensoriais, intelectuais ou de comunicação.

O capacitismo, infelizmente, ainda é uma realidade presente em diversos ambientes sociais, educacionais e profissionais. Trata-se de uma forma de preconceito que precisa ser enfrentada de forma direta, responsável e com o apoio do poder público. A discriminação baseada na deficiência não apenas fere a dignidade humana, como também impede a plena participação das pessoas na vida em sociedade, violando direitos fundamentais e reforçando desigualdades históricas.





Esta proposta legislativa está alinhada à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e à Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras (Portaria nº 199/2014), propondo diretrizes claras para o desenvolvimento de ações educativas, formativas e de conscientização.

Ao criar diretrizes e incentivar práticas educativas e campanhas de conscientização, o Município estará dando um passo essencial para construir uma sociedade mais empática e acessível. A proposta também reforça o protagonismo das pessoas com deficiência, doenças raras ou condições que envolvam limitações físicas, sensoriais, intelectuais ou de comunicação, incentivando sua participação ativa na construção de políticas públicas.

O Projeto ainda prevê a elaboração de uma Cartilha Municipal de Combate ao Capacitismo, como instrumento educativo para ampliar o alcance da informação, desmistificar preconceitos e orientar a população sobre direitos, linguagem inclusiva, e atitudes respeitadas no convívio com a diversidade humana.

Por fim, esta iniciativa tem o intuito de fortalecer o compromisso de Jundiaí com os princípios da dignidade, da equidade e da justiça social. O combate ao capacitismo é uma tarefa coletiva, e esta Câmara Municipal tem a responsabilidade de liderar esse movimento em prol de todos os cidadãos.

Conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta importante iniciativa.

DIKA XIQUE XIQUE

